



CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

---

**Processo Administrativo nº 241/2025**

**Dispensa de Licitação 184/2025**

**Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.**

---

**Objetivo:** Aquisição de itens e materiais para limpeza.



## **TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para compra de material, consistente em:

### **Aquisição de itens e materiais para limpeza.**

A presente aquisição tem por finalidade garantir as condições adequadas de higiene nas dependências desta Casa Legislativa, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos e legislativos prestados ao público e aos servidores.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita contratação.

Para a aquisição acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

1. Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

Getúlio Vargas/RS, 08 de Abril de 2025.

**JEFERSON WILIAN KARPINSKI**

**Presidente do Legislativo**



**EXTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 184/2025**

**PROCESSO Nº: 241/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 184/2025**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene.

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS, Fone/Whats: (54) 99635-6185, site: [www.getuliovargas.rs.leg.br](http://www.getuliovargas.rs.leg.br), e-mail: [camaragv@camaragv.rs.gov.br](mailto:camaragv@camaragv.rs.gov.br), preferencialmente pelo prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação para recebimento dos envelopes com as propostas, em que será selecionada a mais vantajosa.

Getúlio Vargas/RS, 08 de abril de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS**

Jeferson Wiliam Karpinski,

Presidente do Poder Legislativo Municipal.



Getúlio Vargas, 16 de Abril de 2025.

### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição de itens e materiais para limpeza justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de salubridade, organização e pleno funcionamento dos espaços físicos desta Casa Legislativa, contribuindo para a continuidade eficiente dos serviços públicos prestados.

Trata-se de materiais indispensáveis ao uso cotidiano, cujas especificações técnicas e respectivas quantidades encontram-se detalhadamente descritas na documentação constante nos autos do processo de dispensa de licitação. Assim, a contratação revela-se necessária, pertinente e alinhada às demandas operacionais da Câmara Municipal.

Diante desta necessidade, foi aberto processo administrativo 241/2025, dispensa de licitação nº. 184/2025, com a apresentação da documentação formalizando a demanda, contendo a descrição da compra/serviço que se pretende efetuar, a motivação e o enquadramento legal, em respeito ao **artigo 72 da Lei 14.133/2021**.

Então foi efetuada prévia pesquisa de mercado (observando-se o **artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021**), para constatar a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área satisfatoriamente, cumprindo o **artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021**.

Assim, constatou-se que os valores apresentados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

A contratação em questão, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021**, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.



E tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação torna-se dispensável.

Em respeito ao **artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021**, foi demonstrada a existência e compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado.

Posteriormente foi divulgado o aviso no mural da Câmara de Vereadores, diário oficial e sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três (03) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com manifestação da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa, em respeito ao **artigo 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021**.

Os orçamentos recebidos vão listados abaixo:

1. **NAIR CRISTINA KLITZKE**, nome fantasia **LIMPBEM**, CNPJ nº 20.032.864/0001-00 valor total de R\$ 254,51;
2. **COMERCIAL BREDA EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 14.023.084/0001-93 valor total de R\$ 344,80;
3. **HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA**, CNPJ nº 20.992.564/0001-65 valor total de R\$ 412,30;

A Empresa **LIMPBEM**, CNPJ nº 20.032.864/0001-00, Rua Irmão Gabriel Leão, nº 772, Centro, Getúlio Vargas - RS, apresentou o menor valor pelo serviço solicitado, sendo o valor total de R\$ 254,51 (duzentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta e um centavos), dentro da especificação exigida.

Dito isso, a mesma esta apta a ser escolhida para a contratação, visto que ofertou o menor valor e observou as especificações necessárias.

Assim, de acordo com o artigo 72 da Lei 14.133/2021 fica justificada a razão da escolha da empresa, devendo ser elaborado parecer jurídico e posteriormente autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

**Cristiane Piccoli Dalapria**  
**Diretora Administrativa**



**PARECER Nº 14/2025, em 16/04/2025 – Proc. Adm. 241/2025 – DL 184/2025**

Aquisição de itens e materiais para limpeza.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de processo para aquisição de itens e materiais para limpeza, o parecer é no seguinte sentido.

A aquisição em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Foram observadas as regras da lei de licitações nº 14.133/2021, tendo sido feita prévia pesquisa de mercado, e constatada a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área de forma satisfatória, cumprindo o art. 23, inciso IV e o art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

Neste ínterim, tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação é dispensável.

Foi respeitado o art. 75, paragrafo 3º da Lei 14.133/2021. Sendo realizada a divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial, diário oficial e no mural desta Casa Legislativa, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

Foi demonstrada a existência de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado, conforme determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram cotadas 03 (três) empresas, estando concorrendo para fornecer o serviço pretendido:

	<b>Empresa</b>	<b>Valor Total</b>
1.	<b>NAIR CRISTINA KLITZKE</b> , nome fantasia <b>LIMPBEM</b> , CNPJ nº 20.032.864/0001-00	R\$ 254,51
2.	<b>COMERCIAL BREDA EMBALAGENS</b> <b>LTDA</b> , CNPJ nº 14.023.084/0001-93	R\$ 344,80
3.	<b>HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA</b> , CNPJ nº 20.992.564/0001-65	R\$ 412,30

Portanto são 03 (três) orçamentos analisados.

A Empresa **LIMPBEM**, CNPJ nº 20.032.864/0001-00, Rua Irmão Gabriel Leão, nº 772, Centro, Getúlio Vargas - RS, apresentou o menor valor pelo serviço solicitado, sendo o valor total de R\$ 254,51 (duzentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta e um centavos), com as especificações pretendidas.

Assim, percebe-se que a contratação de tal objeto não extrapola o limite legal previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Em consideração ao art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/2021, foi apresentada justificativa demonstrando a razão da escolha da empresa a ser contratada, em função do melhor valor ofertado, tendo sido pesquisado em diferentes empresas, sendo que todas atuam de forma satisfatória, neste nicho.

Portanto, conclui-se que para a aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o



limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Aplica-se ao caso ainda o art. 95, da Lei 14.133/2021, considerando que ocorreu a dispensa de licitação em razão do valor (inciso I). Ficando autorizada a administração, se assim lhe convier, a substituir o contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho da despesa e/ou autorização de compra.

**Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade de realização da compra/serviço pretendido, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações.

É o parecer.

Getúlio Vargas, 16 de Abril de 2025.

**William Jorge Barfknecht**

**OAB/RS 128.146**

**Assessor Jurídico**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**





Getúlio Vargas/RS, 16 de Abril de 2025.

**DECISÃO / AUTORIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de itens e materiais para limpeza, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, determino a contratação, com dispensa de licitação, da Empresa LIMPBEM, CNPJ nº 20.032.864/0001-00, Rua Irmão Gabriel Leão, nº 772, Centro, Getúlio Vargas - RS, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva contratação foram os seguintes:

	<b>Empresa</b>	<b>Valor Total</b>
1.	<b>NAIR CRISTINA KLITZKE</b> , nome fantasia <b>LIMPBEM</b> , CNPJ nº 20.032.864/0001-00	R\$ 254,51
2.	<b>COMERCIAL BREDA EMBALAGENS</b> <b>LTDA</b> , CNPJ nº 14.023.084/0001-93	R\$ 344,80
3.	<b>HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA</b> , CNPJ nº 20.992.564/0001-65	R\$ 412,30

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para a compra visada é o da Empresa **LIMPBEM**, CNPJ nº 20.032.864/0001-00, Rua Irmão Gabriel Leão, nº 772, Centro, Getúlio Vargas - RS, que apresentou o menor valor pelo serviço solicitado, sendo o valor total de R\$ 254,51 (duzentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta e um centavos), contemplando as especificações pretendidas, motivo pelo qual se define sua contratação.



Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a Empresa **LIMPBEM**, CNPJ nº 20.032.864/0001-00, para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

---

Jeferson Wilian Karpinski  
Presidente



Getúlio Vargas, 23 de Abril de 2025.

**PROCESSO Nº: 241/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 184/2025**

**Notificação**

Informamos que a sua empresa foi a vencedora da dispensa de licitação nº. 184/2025, com o seguinte objetivo:

**OBJETIVO:** Aquisição de itens e materiais para limpeza.

O próximo passo para a finalização do processo é a apresentação da documentação necessária para a comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (art. 72, inciso V, do mesmo dispositivo legal).

Assim, enviamos em anexo à documentação exigida e solicitamos que nos remeta com a maior brevidade possível, a fim de firmarmos o contrato.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

**William Jorge Barfknecht**

**OAB/RS 128.146**

**Assessor Jurídico**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



**Documentação exigida da empresa vencedora da Dispensa de Licitação  
184/2025:**

- Certidões negativas de débitos fiscais, municipal, estadual e federal;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidões negativas de débitos trabalhistas;
- CNPJ;
- Contrato social com alterações (se houver);
- Procuração dos representantes da empresa;
- Documentos pessoais dos representantes da empresa;
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021) e de que não possui em seu quadro funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade responsável pela contratação (em anexo);
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal (art. 68, inciso II da Lei 14.133/2021).

Getúlio Vargas, 23 de Abril de 2025.

**William Jorge Barfknecht**  
**OAB/RS 128.146**  
**Assessor Jurídico**  
**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que atende esta empresa atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021) e que não possui em seu quadro funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade responsável pela contratação.

Getúlio Vargas, 23 de Abril de 2025.

Getúlio Vargas/RS, 28 de Abril de 2025.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de processo para aquisição de itens e materiais para limpeza, conforme item já descrito no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada, pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos do presente Processo Administrativo nº 241/2025 – DL 184/2025 de Dispensa de Licitação, com fulcro o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação do serviço pretendido com a Empresa **LIMPBEM**, CNPJ nº 20.032.864/0001-00, Rua Irmão Gabriel Leão, nº 772, Centro, Getúlio Vargas - RS, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

---

Jeferson Wilian Karpinski

Presidente



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Eu, Jeferson Wilian Karpinski, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo:

**Processo Administrativo n°. 241/2025 – DL 184/2025 – Dispensa de  
Licitação**

**Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1 de Abril de 2021.**

Assunto: Aquisição de itens e materiais para limpeza.

Getúlio Vargas – RS, 30 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

---

Jeferson Wilian Karpinski  
Presidente